PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 35/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mauro Marangoni,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE SAUDE – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde do município de Fênix, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
- 4.4.90.52.00.00	31310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
- 3.3.90.30.00.00	31310	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 31 de Agosto de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal